

Lagoa Grande/PE, 24 de Agosto de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:D391A790

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 057-2022. Inexigibilidade Nº: 016-2022. Processo Administrativo Nº: 065-2022. CPL. Contratação de serviço artístico, para apresentação artística na comemoração da Festa da Independência 2022, que será realizada no distrito de Vermelhos, Lagoa Grande-PE.

Contratada: DANTAS PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 24.971.999/0001-84.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Lagoa Grande/PE, 25 de Agosto de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:0D42A279

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRA RAZÕES DE RECURSO
TOMADA DE PREÇO – 001/2022**

PROCESSO SME Nº 019/2022, Tomada de Preço SME Nº 001/2022. Objeto Nat Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Desc: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA HENRIQUE DIAS NO DISTRITO SANTA LUZIA, ESCOLA DOM JOÃO DA MATA, NO DISTRITO DE IMACULADA E ESCOLA JOSÉ NONATO DE OLIVEIRA, NO DISTRITO OLHO D'ÁGUA DOS POMBOS, NESTE MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. LOTE I: REFORMA DA ESCOLA HENRIQUE DIAS NO DISTRITO SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. LOTE II: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DOM JOÃO DA MATA, NO DISTRITO IMACULADA NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. LOTE III: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ NONATO DE OLIVEIRA, NO DISTRITO OLHO D'ÁGUA DOS POMBOS NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Tendo em vista a interposição de recurso administrativo contra inabilitação da empresa **S C DE SOUSA DA SILVA EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º 08.250.978/0001-13 para o lotes II e III, intimo os demais participantes para apresentarem contrarrazões, concede-se o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentarem contrarrazões. Maiores informações na Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Lajedo/PE, primeiro andar, das 08:00 às 13:00, segunda a sexta ou no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 25/08/2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –

Pregoeiro.

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:E91B8FFD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE
ALMEIDA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL NORMATIVO 001-
2022**

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO
CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL NORMATIVO Nº 001/2022 – CML/PE

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, resolve **ADITAR** ao Edital Normativo de Nº 001/2022-PMP/PE a seguinte Redação:

Onde se lê:

[...]

IX – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas serão aplicadas na cidade de Limoeiro - PE no dia ~~30 de outubro de 2022~~, podendo serem aplicadas, também, em cidades próximas, caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares da cidade promovente do concurso público.
2. O candidato deverá acompanhar no endereço eletrônico www.advise.net.br, a partir do dia ~~24 de outubro de 2022~~, a ‘**Lista de Candidatos com Locais de Provas**’ onde estará indicando a data, o local e o horário de realização das provas objetivas.
3. **Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova, inclusive o acompanhamento de eventuais mudanças ocorridas posteriores a data de lançamento da ‘Lista de Candidatos com Locais de Provas’.**
4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino localizados na cidade de Limoeiro, a ADVISE reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
5. A ADVISE e a Câmara do Município de Limoeiro não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
6. Não serão dadas informações quanto ao local e horário de provas ou fornecimento de gabaritos após a realização das provas objetivas por telefones, fax ou correspondência por carta.
7. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local citado acima.
8. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
9. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de original de **um dos documentos** de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal nº 9.503/97); caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha macia.
10. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
11. O boleto de pagamento pago não terá validade como documento de identidade.
12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

16. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

17. O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco ou Folha de Respostas em branco, não é motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo-o requerer prova ou folha de respostas reserva, conforme o caso, e comunicar ao supervisor do local onde realiza a prova, para anotação em Boletim de Ocorrência de Sala (BOS) ou Ata de Sala (AS), sendo excluído do concurso o candidato caso assim não proceda.

18. O candidato que por ventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do concurso público.

19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer esse direito, conforme o cronograma previsto no item 13, do **Capítulo IV**, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

20. Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta preta, na Folha de Respostas, onde serão de sua inteira responsabilidade.

21. O preenchimento correto das bolhas ópticas (ou dos quadros ópticos, conforme o modelo da Folha de Respostas) deverá ser feito conforme as instruções específicas no Caderno de Questões, contidas também na própria Folha de Respostas.

22. Os fiscais da sala NÃO estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio Supervisor de Setor, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu Caderno de Provas.

23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

24. Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;**

25. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas, rasuras, ainda que legíveis, ou que o preenchimento tenha sido inadequado de forma que o software da leitura óptica não a reconheça.

26. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

27. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.

28. As provas terão a duração de 04 (quatro) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 hora;

29. A Folha de Resposta de cada candidato será personalizada, impossibilitando a substituição, salvo em casos tipificados no **item 17** deste Capítulo.

30. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

30.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

30.2. Não apresentar o documento de identidade;

30.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

30.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 28. deste Capítulo;

30.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

30.6. For surpreendido utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos** ou calculadoras;

30.7. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, agenda eletrônica, bip, MP Players, iPod, iPhone, iPad, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, protetores auriculares e/ou equipamento similar;

30.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

30.9. Não devolver as Folhas de Respostas e o Caderno de Questões cedido para realização das provas.

30.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

30.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

30.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.

30.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.

30.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

31. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, independentemente das sanções civis, penais e administrativas aplicadas à espécie.

32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

33. A ADVISE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. Para isso, a ADVISE disponibilizará a cada candidato envelope com fechamento inviolável que servirá de porta objetos, devendo ser aberto somente do lado de fora do recinto de aplicação das provas.

34. Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal a Folha de Respostas **DEVIDAMENTE ASSINADA**, ficando esclarecido que a ADVISE fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente restando 01 (uma) hora para o término de aplicação das provas, sendo os respectivos modelos dos cadernos também disponibilizados no site da organizadora, em até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação delas.

35. Caso o candidato não assine a Folha de Respostas, ele estará automaticamente **ELIMINADO** do certame.

36. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, estando-o terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda estejam terminando a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.

37. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas, para a primeira fase do concurso.

38. Às Pessoas Com Deficiência (PCD) serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

X – DO EXAME DE TÍTULOS (CARGO: PROCURADOR LEGISLATIVO)

1. Concorrerão ao Exame de Títulos somente os candidatos ao cargo de Procurador Legislativo, habilitados nas Provas Objetivas.

2. O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar, em hipótese alguma, seus títulos serão computados.

3. Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos nas provas objetivas e

que estiverem na margem de ~~03 (três)~~ vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1 deste capítulo. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Câmara do Município de Limoeiro haja necessário.

4. Os títulos deverão ser encaminhados via internet para o endereço www.advise.net.br, na “Área do Candidato”, em data a ser divulgada em edital específico, não sendo permitida a entrega posterior a este prazo ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

4.1. A Comissão poderá solicitar em curso do certame, dos candidatos convocados, a apresentação dos documentos originais correspondentes àqueles enviados via internet para averiguação da sua autenticidade.

5. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.

6. Para o cargo de Procurador Legislativo, a comprovação da atividade profissional, far-se-á através de CERTIDÃO JUDICIAL emitida pelo órgão judicante, especificando o período do efetivo exercício da advocacia.

8. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

9. A nota máxima do Exame de Títulos é de 30,0 pontos.

10. A nota do Exame de Títulos será somada com o resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 130,0 pontos.

11. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota no Exame de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam ao Exame de Títulos poderá ser aprovado, desde que, a sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 50,0 pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela ADVISE.

12. O Exame de Títulos será avaliado, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS

Doutorado (Documento válido: diploma, certificado ou declaração de conclusão)

MÁXIMO DE TÍTULOS: 01

PONTOS: 08,0

Mestrado (Documento válido: diploma, certificado ou declaração de conclusão)

MÁXIMO DE TÍTULOS: 01

PONTOS: 06,0

Especialização (Documento válido: diploma, certificado ou declaração de conclusão)

MÁXIMO DE TÍTULOS: 01

PONTOS: 04,0

Certificado de aprovação (ou classificação) em concurso público emitido por banca organizadora ou cópia de portaria de nomeação (ou ato governamental de nomeação).

MÁXIMO DE TÍTULOS: 02

PONTOS: 01,0

Efetivo exercício profissional na área objeto do concurso público, a qual concorrerá ao cargo (por ano de exercício).

MÁXIMO DE ANOS: 05

PONTOS (POR ANO): 02,0

13. **Não serão considerados:** título com autenticação fora do prazo estabelecido (considerar-se-á prazo estabelecido para entrega de títulos o último dia de recebimento); cópia de contrato de trabalho; declaração de experiência de trabalho; carta de recomendação; atestado de capacidade técnica; *curriculum vitae* descritivo e/ou cópia digital de plataforma *lattes*.

[...]

[...]

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO*

Nº – FASE OU ETAPA – DATA OU PERÍODO PREVISTO

- 01 – Publicação do Edital Normativo – 22/08/2022
- 02 – Período de Inscrição – 29/08/2022 a 29/09/2022
- 03 – Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção) – 30/08/2022 a 01/09/2022
- 04 – Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) – 06/09/2022
- 05 – Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) – 06/09/2022
- 06 – Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição – Das 13:00 do dia 06/09/2022 até às 13:00 horas do dia 08/09/2022
- 07 – Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos – 13/09/2022
- 08 – Prazo para solicitações de necessidades especiais – 29/09/2022
- 09 – Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição – 30/09/2022
- 10 – Publicação da relação das inscrições deferidas – 04/10/2022
- 11 – Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais – 04/10/2022
- 12 – Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição – Das 13:00 do dia 04/10/2022 até às 13:00 horas do dia 06/10/2022
- 13 – Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais – Das 13:00 do dia 04/10/2022 até às 13:00 horas do dia 06/10/2022
- 14 – Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos – 11/10/2022
- 15 – Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos – 11/10/2022
- 16 – Publicação dos locais de realização das provas objetivas – ~~24/10/2022~~
- 17 – Data de realização das provas objetivas – ~~30/10/2022~~
- 18 – Publicação dos gabaritos preliminares – ~~31/10/2022~~
- 19 – Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares – ~~Das 13:00 do dia 31/10/2022 até às 13:00 horas do dia 02/11/2022~~
- 20 – Publicação dos gabaritos definitivos – ~~16/11/2022~~
- 21 – Publicação do resultado preliminar das provas objetivas – ~~16/11/2022~~
- 22 – Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas – ~~Das 13:00 do dia 16/11/2022 até às 13:00 horas do dia 18/11/2022~~
- 23 – Publicação do resultado das provas objetivas após recursos – ~~21/11/2022~~
- 24 – Publicação do edital de convocação para a entrega dos títulos para o exame de títulos – ~~21/11/2022~~
- 25 – Período de entrega dos títulos para o exame de títulos (via internet) – ~~Das 13:00 do dia 28/11/2022 até às 13:00 horas do dia 30/11/2022~~
- 26 – Publicação do resultado preliminar quanto ao exame de títulos – ~~05/12/2022~~
- 27 – Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do exame de títulos – ~~Das 13:00 do dia 05/12/2022 até às 13:00 horas do dia 07/12/2022~~
- 28 – Publicação do resultado do exame de títulos após recursos – ~~09/12/2022~~
- 29 – Publicação do resultado final – ~~12/12/2022~~
- 30 – Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final – ~~Das 13:00 do dia 12/12/2022 até às 13:00 horas do dia 14/12/2022~~
- 31 – Publicação do resultado definitivo – ~~15/12/2022~~

* O Cronograma Previsto poderá ter a publicação de qualquer uma de suas fases (ou etapas) alterada para data posterior, caso haja necessário em virtude de possíveis demandas que venham a surgir no decorrer do certame.

Leia-se:

[...]

IX – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas serão aplicadas na cidade de Limoeiro - PE no dia **23 de outubro de 2022**, podendo ser aplicadas, também, em cidades próximas, caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares da cidade promotora do concurso público.
2. O candidato deverá acompanhar no endereço eletrônico **www.advise.net.br**, a partir do dia **17 de outubro de 2022**, a **'Lista de Candidatos com Locais de Provas'** onde estará indicando a data, o local e o horário de realização das provas objetivas.
3. **Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova, inclusive o acompanhamento de eventuais mudanças ocorridas posteriores a data de lançamento da 'Lista de Candidatos com Locais de Provas'**.
4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino localizados na cidade de Limoeiro, a ADVISE reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
5. A ADVISE e a Câmara do Município de Limoeiro não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
6. Não serão dadas informações quanto ao local e horário de provas ou fornecimento de gabaritos após a realização das provas objetivas por telefones, fax ou correspondência por carta.
7. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local citado acima.
8. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
9. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de original de **um dos documentos** de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal nº 9.503/97); caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia.
10. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
11. O boleto de pagamento pago não terá validade como documento de identidade.
12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
13. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
15. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
16. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
17. O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco ou Folha de Respostas em branco, não é motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo-o requerer prova ou folha de respostas reserva, conforme o caso, e comunicar ao supervisor do local onde realiza a prova, para anotação em Boletim de Ocorrência de Sala (BOS) ou Ata de Sala (AS), sendo excluído do concurso o candidato caso assim não proceda.

18. O candidato que por ventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do concurso público.
19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer esse direito, conforme o cronograma previsto no item 13, do **Capítulo IV**, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
20. Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta preta, na Folha de Respostas, onde serão de sua inteira responsabilidade.
21. O preenchimento correto das bolhas ópticas (ou dos quadros ópticos, conforme o modelo da Folha de Respostas) deverá ser feito conforme as instruções específicas no Caderno de Questões, contidas também na própria Folha de Respostas.
22. Os fiscais da sala **NÃO** estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio Supervisor de Setor, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu Caderno de Provas.
23. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
24. Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;**
25. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas, rasuras, ainda que legíveis, ou que o preenchimento tenha sido inadequado de forma que o software da leitura óptica não a reconheça.
26. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
27. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
28. As provas terão a duração de 04 (quatro) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 hora;
29. A Folha de Resposta de cada candidato será personalizada, impossibilitando a substituição, salvo em casos tipificados no **item 17** deste Capítulo.
30. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**
 - 30.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - 30.2. Não apresentar o documento de identidade;
 - 30.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 30.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 28. deste Capítulo;
 - 30.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
 - 30.6. For surpreendido utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos** ou calculadoras;
 - 30.7. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, agenda eletrônica, bip, MP Players, iPod, iPhone, iPad, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, protetores auriculares e/ou equipamento similar;
 - 30.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
 - 30.9. Não devolver as Folhas de Respostas e o Caderno de Questões cedido para realização das provas.
 - 30.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

- 30.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 30.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
- 30.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.
- 30.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
31. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, independentemente das sanções civis, penais e administrativas aplicadas à espécie.
32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
33. A ADVISE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. Para isso, a ADVISE disponibilizará a cada candidato envelope com fechamento inviolável que servirá de porta objetos, devendo ser aberto somente do lado de fora do recinto de aplicação das provas.
34. Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal a Folha de Respostas DEVIDAMENTE ASSINADA, ficando esclarecido que a ADVISE fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente restando 01 (uma) hora para o término de aplicação das provas, sendo os respectivos modelos dos cadernos também disponibilizados no site da organizadora, em até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação delas.
35. Caso o candidato não assine a Folha de Respostas, ele estará automaticamente ELIMINADO do certame.
36. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, estando-o terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda estejam terminando a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.
37. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas, para a primeira fase do concurso.
38. Às Pessoas Com Deficiência (PCD) serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

X – DO EXAME DE TÍTULOS (CARGO: PROCURADOR LEGISLATIVO)

1. Concorrerão ao Exame de Títulos somente os candidatos ao cargo de Procurador Legislativo, habilitados nas Provas Objetivas.
2. O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar, em hipótese alguma, seus títulos serão computados.
3. Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos nas provas objetivas e que estiverem na margem de 10 (dez) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1 deste capítulo. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Câmara do Município de Limoeiro haja necessário.
4. Os títulos deverão ser encaminhados via internet para o endereço www.advise.net.br, na “Área do Candidato”, em data a ser divulgada em edital específico, não sendo permitida a entrega posterior a este prazo ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
- 4.1. A Comissão poderá solicitar em curso do certame, dos candidatos convocados, a apresentação dos documentos originais correspondentes àqueles enviados via internet para averiguação da sua autenticidade.
5. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.

6. Para o cargo de Procurador Legislativo, a comprovação da atividade profissional, far-se-á através de CERTIDÃO JUDICIAL emitida pelo órgão julgante, especificando o período do efetivo exercício da advocacia.
8. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
9. A nota máxima do Exame de Títulos é de 30,0 pontos.
10. A nota do Exame de Títulos será somada com o resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 130,0 pontos.
11. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota no Exame de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam ao Exame de Títulos poderá ser aprovado, desde que, a sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 50,0 pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela ADVISE.
12. O Exame de Títulos será avaliado, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS

Doutorado (Documento válido: diploma, certificado ou declaração de conclusão)

MÁXIMO DE TÍTULOS: 01

PONTOS: 08,0

Mestrado (Documento válido: diploma, certificado ou declaração de conclusão)

MÁXIMO DE TÍTULOS: 01

PONTOS: 06,0

Especialização (Documento válido: diploma, certificado ou declaração de conclusão)

MÁXIMO DE TÍTULOS: 01

PONTOS: 04,0

Certificado de aprovação (ou classificação) em concurso público emitido por banca organizadora ou cópia de portaria de nomeação (ou ato governamental de nomeação).

MÁXIMO DE TÍTULOS: 02

PONTOS: 01,0

Efetivo exercício profissional na área objeto do concurso público, a qual concorrerá ao cargo (por ano de exercício).

MÁXIMO DE ANOS: 05

PONTOS (POR ANO): 02,0

13. **Não serão considerados:** título com autenticação fora do prazo estabelecido (considerar-se-á prazo estabelecido para entrega de títulos o último dia de recebimento); cópia de contrato de trabalho; declaração de experiência de trabalho; carta de recomendação; atestado de capacidade técnica; *curriculum vitae* descritivo e/ou cópia digital de plataforma *lattes*.

[...]

[...]

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO*

Nº – FASE OU ETAPA – DATA OU PERÍODO PREVISTO

01 – Publicação do Edital Normativo – 22/08/2022

02 – Período de Inscrição – 29/08/2022 a 29/09/2022

03 – Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção) – 30/08/2022 a 01/09/2022

04 – Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) – 06/09/2022

05 – Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) – 06/09/2022

06 – Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição – Das 13:00 do dia 06/09/2022 até às 13:00 horas do dia 08/09/2022

- 07 – Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos – 13/09/2022
 08 – Prazo para solicitações de necessidades especiais – 29/09/2022
 09 – Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição – 30/09/2022
 10 – Publicação da relação das inscrições deferidas – 04/10/2022
 11 – Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais – 04/10/2022
 12 – Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição – Das 13:00 do dia 04/10/2022 até às 13:00 horas do dia 06/10/2022
 13 – Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais – Das 13:00 do dia 04/10/2022 até às 13:00 horas do dia 06/10/2022
 14 – Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos – 11/10/2022
 15 – Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos – 11/10/2022
 16 – Publicação dos locais de realização das provas objetivas – 17/10/2022
 17 – Data de realização das provas objetivas – 23/10/2022
 18 – Publicação dos gabaritos preliminares – 02/11/2022
 19 – Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares – Das 13:00 do dia 02/11/2022 até às 13:00 horas do dia 04/11/2022
 20 – Publicação dos gabaritos definitivos – 03/11/2022
 21 – Publicação do resultado preliminar das provas objetivas – 03/11/2022
 22 – Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas – Das 13:00 do dia 03/11/2022 até às 13:00 horas do dia 05/11/2022
 23 – Publicação do resultado das provas objetivas após recursos – 07/11/2022
 24 – Publicação do edital de convocação para a entrega dos títulos para o exame de títulos – 07/11/2022
 25 – Período de entrega dos títulos para o exame de títulos (via internet) – Das 13:00 do dia 14/11/2022 até às 13:00 horas do dia 16/11/2022
 26 – Publicação do resultado preliminar quanto ao exame de títulos – 18/11/2022
 27 – Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do exame de títulos – Das 13:00 do dia 18/11/2022 até às 13:00 horas do dia 20/11/2022
 28 – Publicação do resultado do exame de títulos após recursos – 22/11/2022
 29 – Publicação do resultado final – 23/11/2022
 30 – Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final – Das 13:00 do dia 23/11/2022 até às 13:00 horas do dia 25/11/2022
 31 – Publicação do resultado definitivo – 28/11/2022

* O Cronograma Previsto poderá ter a publicação de qualquer uma de suas fases (ou etapas) alterada para data posterior, caso haja necessário em virtude de possíveis demandas que venham a surgir no decorrer do certame.

[...]

Os demais itens do Edital Normativo Nº 001/2022-PMP/PE permanecem inalteráveis.

Limoeiro(PE), em 25 de agosto de 2022.

JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA
 Presidente

Publicado por:
 José Edson Barbosa do Rêgo
Código Identificador:1E8B4E1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 026/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através de seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA – CNPJ Nº 10.895.651/0001-40**, vencedora no valor Global de R\$ 74.480,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 25 de Agosto de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
 Secretário de Educação

Publicado por:
 Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A1E458E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Ofício nº 329/2022, da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO - CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA, solicitando a cedência da servidora **LUÍSA DE SOUSA SANTANA FILHA**, matrícula nº 80.859, Professora Anos Iniciais, e a anuência pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **CESSÃO TEMPORÁRIA** à servidora **LUÍSA DE SOUSA SANTANA FILHA**, matrícula nº 80.859, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a fim de ficar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA, com ônus para o Poder Legislativo.

Art. 2º. O prazo desta Cedência se dará de 01/08/2022 a 31/12/2022, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 25 de agosto de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7BF2D0F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de Certidão da Gestão de Recursos Humanos, o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e a